



Recomendações para
**SALAS DE AUDIÊNCIA
E PARA SESSÕES DE JÚRI
E DE JULGAMENTO**

RECOMENDAÇÕES PARA SALAS DE AUDIÊNCIA

Deverá haver planejamento quanto à logística das audiências para evitar aglomerações.

Sempre que possível, a segurança do prédio será comunicada previamente dos nomes das pessoas que deverão comparecer aos atos processuais designados para aquele dia.

O acesso à sala de audiência deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo mediante o controle da temperatura.

Durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala com a maior distância possível (2 metros é o ideal).

Deverá ser disponibilizado álcool em gel e lenço de papel (papel-toalha) para os participantes da sessão ao entrar na sala.

Todos os participantes deverão estar de máscara.

Não deverá ser realizada sessão e nem permitido o acesso a pessoas que apresentarem sintomas respiratórios ou temperatura acima de 37,5 °C.

Caso alguma parte, testemunha, membro do Ministério Público, advogado ou defensor comparecer com algum sintoma de Covid-19 ou apresentar febre acima de 37,5 °C, não será permitido seu ingresso, comunicando-se imediatamente o juízo da causa.

O atendimento presencial a idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais se dará somente quando indispensável e será agilizado para que ocorra da forma mais célere possível.

Somente será permitida a entrada de um acompanhante quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

Não serão compartilhados papéis, canetas e outros objetos na realização da audiência.

Após a realização do ato, o ambiente deverá ser higienizado. Para informações verifique o [Protocolo de Limpeza no PJSC](#).

RECOMENDAÇÕES PARA SESSÕES DO JÚRI E JULGAMENTOS NO TRIBUNAL

Recomenda-se a realização de sessões presenciais e do júri somente em casos urgentes, ameaçados de prescrição ou com réu preso.

O presidente da sessão deverá dispensar o público ou limitar consideravelmente a ocupação da plenária em relação à capacidade dos assentos destinados à sociedade (plateia), com a adoção das recomendações de distanciamento.

Na entrada do auditório deverá ser disponibilizado álcool em gel e lenço de papel (papel-toalha) para os participantes da sessão.

Todos os presentes deverão utilizar máscaras.

Os integrantes do conselho de sentença e demais autoridades devem obedecer ao protocolo de atendimento, com o distanciamento recomendado (2 metros é o ideal) e utilização de máscara, tudo para garantir que a sessão transcorra de forma segura, sem exposição dos envolvidos, inclusive no momento da votação dos quesitos, na sala secreta.

As cédulas de votação deverão ser descartáveis ou higienizadas a cada votação.

Deverão ser dispensados da lista de jurados sorteados aqueles que façam parte do grupo de risco.

O presidente da sessão deverá tomar todas as medidas de segurança necessárias para o momento pandêmico e regular o andamento dos trabalhos, inclusive a exclusão daqueles que não utilizarem equipamentos de proteção ou não respeitarem a distância de segurança.

Durante as falas na tribuna, os advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público deverão respeitar a distância de segurança e o uso de máscara.

Os oficiais de justiça, no cumprimento de mandados expedidos para as sessões do tribunal do júri, devem obedecer às regras do Protocolo de Conduta para o Oficial de Justiça, disponibilizado pela Diretoria de Saúde.



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Projeto Gráfico
Assessoria de Artes Visuais – Núcleo de Comunicação Institucional